



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 162/97

SUMULA: Institui o Programa de Apoio à Produção na Área Indígena e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apoio à Produção na Área Indígena - PAPAI a ser executado pelo Departamento de Agricultura e Desenvolvimento com o objetivo de incentivar a produção e minimizar os problemas sociais da população indígena.

Art. 2º - O desenvolvimento do programa será coordenado pelo Departamento de Agricultura e Desenvolvimento e a sua execução será efetuada conjuntamente com a Associação Comunitária Indígena Rio das Cobras - ACIRC e colaboração da FUNAI - Fundação Nacional do Índio.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas oriundas da execução da presente Lei, fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município:

ORGÃO 06.01-DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA 06.01-DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04181111.036 - PROGRAMA DE APOIO A
PRODUÇÃO NA ÁREA INDIGENA

CATEGORIA ECONOMICA 3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00
3132.00 - OUTROS SERV E ENCARGOS R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 70.000,00

Parágrafo Único - O Crédito a ser aberto de conformidade com a autorização contida no "CAPUT" deste artigo será coberto por recursos oriundos do cancelamento de dotações do orçamento vigente a serem especificados no decreto que proceder a abertura.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 04 de março de 1997.


JOSE LINDE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL